



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-011 SEMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

I. Síntese.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-011 SEMAS, referente ao Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

Em síntese, é o relatório.

II. Análise do Processo de Licitação.

1. **Solicitação expressa, do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, em que ficou evidente:**
 - a) Definição do objeto;
 - b) A existência da necessidade da tratada contratação;
 - c) A sua oportunidade e conveniência;

2. Pesquisa de preços junto a três empresas: A DA L R MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME; M CLEUZA DE MELO - ME e FUNERARIA RENASCER - EIRELI - ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. Despacho da **Autoridade Competente** autorizando abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial (art. 38 da Lei nº 8.666/93);
4. Cópia do ato de designação da **Comissão Julgadora da Licitação** (art. 38, III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei 10.520/02);
5. **Minuta do Edital, seus anexos, e Minuta do Contrato**, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, I e X da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02);
6. **Parecer Jurídico**, aprovando as minutas, porém com recomendações (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93);
7. **Parecer de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município;
8. **MEMO** nº. 0892/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando esclarecimento à cerca das recomendações feitas no Parecer da Procuradoria e Controladoria;
9. Novas pesquisas de mercado, em atendimento às recomendações feitas no Parecer da Controladoria, junto às seguintes empresas: M J COSTA LEITE PACHECO EIRELI - ME, I. R. SOARES & CIA LTDA - ME e SAFIN-SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR INTEGRADA LTDA - ME;
10. **Cópia das Publicações** (arts. 21 e 38, II, todos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, da Lei 10.520/02);
11. **Recibos de entrega do Edital aos interessados** (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, IV, e art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02);
12. **Memorando** nº. 938/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a Coordenadoria de Licitação, prorrogação do prazo para abertura do certame, para reanálise do Termo de Referência;



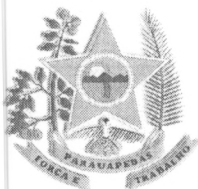
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13. Aviso de Prorrogação de abertura do certame para o dia 19 de Novembro de 2014, às 09hs00min;
14. Atos do pregoeiro, comunicando aos participantes às alterações realizadas no edital, em atendimento à Secretaria demandante;
15. Comunicado aos participantes prorrogando para o dia 26 de Novembro de 2014 a realização do pregão, a fim de possibilitar as empresas que não possuem qualificação econômico-financeira exigida no item 50.7.4 do edital possam regularizar-se;
16. **Ata de Realização do Pregão**, onde compareceu a empresa SOCIAL PAX CARAJÁS LTDA - ME;
17. Credenciamento do responsável da empresa licitante que compareceu ao certame (art. 4º, VI e VII, primeira parte, da Lei nº. 10.520/02);
18. **Entrega e abertura do envelope** contendo a indicação dos objetos e preços oferecidos pela licitante, bem como da declaração de que a mesma atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);
19. Atos do Pregoeiro culminando a declaração da proponente SOCIAL PAX CARAJÁS LTDA - ME, vencedora do certame com menor valor da proposta de R\$ 902.305,80 (noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos);

Verificou-se que q empresa vencedora do certame apresentou cópias do Balanço Patrimonial, DRE e índices de liquidez, onde a comprovação do referidos documentos na Junta Comercial encontra-se ilegíveis. Recomenda-se que sejam realizadas novas juntadas a fim de restar comprovada a autenticidade dos registros contábeis.

Quando da assinatura do contrato, recomenda-se, que sejam atualizadas todas as certidões que se encontram vencidas da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Recomenda-se no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Por se tratar de um Registro de Preço recomendamos, no momento da assinatura do contrato, que seja definida, ainda que de forma estimada, as quantidades que poderão vir a ser adquiridas durante a validade da ata de registros de preços, conforme determinação contida no art. 9º, inciso II do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº. 071/2014, assim como seja comprovada a disponibilidade orçamentária, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários.

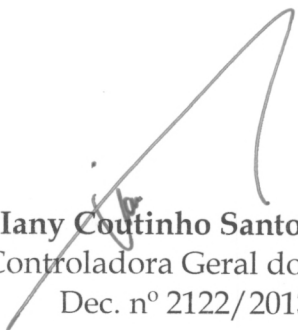
III. Conclusão


Desta forma, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que cumpridas às recomendações feitas neste parecer.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 10 de dezembro de 2014.


Iany Coutinho Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2122/2013


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013